DECRETO Nº81/2019

DATA: 18 de Setembro de 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 53, Inciso V e artigo 58, Inciso I, letra "C" da Lei Orgânica do Município e de acordo com artigo 43, § 1°, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 combinado com a Lei Municipal do Art. 6°, do parágrafo Único da Lei nº618/2018 de 07 de novembro de 2018.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 165,000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), incorporando ao Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2019 a seguinte dotação orçamentária:

05 - SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

01 - Departamento de educação

12.361.0004.2021 - Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.33.00.00 - 0000 - Passagens e Despesas com Locomoção

R\$ 23.000,00

06 - SECRETARIA DE SAUDE

02 - Fundo Municipal da Saúde

10.301.0007.2044 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.30.00.00 - 0303 - Material de Consumo

R\$ 15.700.00

10.302.0007.2045 - Manutenção do Consorcio CONSAMU

3.1.71.70.00.00 - 0303 - Rateio Pela Participação em Consórcio Público

R\$ 70.000,00

08 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

02 - Depto. Fomento a Agrop. Meio Ambiente

20.606.0010.2064 - Manutenção da Secretaria e Departamento Fomento Agrop. Econ. Meio Ambiente

3.3.90.30.00.00 - 0000 - Material de Consumo

R\$ 20.000,00

09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0012.2075 - Manutenção do FMAS

3.3.90.48.00.00 - 0000 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

R\$ 5.000.00

11 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICIPIO

01 - Encargos Gerais do Município

28.846.0013.0081 - Devolução e Restituição de Convênio e Auxílios

3.3.90.93.00.00 - 0000 - Indenizações e Restituições

R\$ 6.300,00

28.846.0013.0083 - Encargos da Dívida Pública

3.2.90.21.00.00 - 0000 - Juros Sobre a Dívida Por Contrato

R\$ 25.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes do cancelamento total\ou parcial da seguinte dotação orçamentária:

05 - SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

01 - Departamento de educação

12.361.0004.1017 - Reequipamento da Secretaria da Educação, Escola, Cemei e seus Departamentos

4.4.90.52.00.00 - 0000 - Equipamento e Material Permanente

\$ 5.000,00

12.361.0004.2021 - Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.30.00.00 - 0000 - Material de Consumo

R\$ 30.000.00

06 - SECRETARIA DE SAUDE

02 - Fundo Municipal da Saúde

10.301.0007.1035 - Reequipamento da Secretaria de Saúde, Fundo e Setores

4.4.90.52.00.00 - 0303 - Equipamento e Material Permanente

R\$ 10.000,00

| ^= | CECDETABLA | DE ODD AC TID | D E WD AMODODWE |
|-------|------------|---------------|-----------------|
| O'/ - | SHURHTARIA | DE OBRAS HR | R E TRANSPORTE |

01 - Departamento de Obras e Urbanismo

15.452.0008.1050 - Reequipamento da Secretaria de Obras Urb. e Transporte

4.4.90.52.00.00 - 0000 - Equipamento e Material Permanente

R\$ 50.000,00

09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02 - Fundo Municipal de Assistência Social

Manutenção do FMAS

3.3.90.32.00.00 - 0000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

R\$ 70.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 18 de setembro de 2019.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR Prefeito Municipal